



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.034, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Autarquia Municipal no ano de 2022, divulgando os feriados e estabelecendo os dias em que o ponto será facultativo.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no inciso V, artigo 43, Capítulo V da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal nos feriados nacionais, estaduais e municipais nos seguintes dias do ano de 2022:

- I - 15 de abril (sexta-feira da Paixão), de acordo com o artigo 157, I, da Lei Orgânica do Município;
- II - 21 de abril (quinta-feira – Tiradentes), de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e alterações posteriores;
- III - 1º de maio (domingo – Dia Mundial do Trabalho), de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e alterações posteriores;
- IV - 16 de junho (quinta-feira – *Corpus Christi*), de acordo com o artigo 157, II, da Lei Orgânica do Município;
- V - 09 de julho (sábado - Data Magna do Estado de São Paulo), de acordo com a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997;
- VI - 07 de setembro (quarta-feira – Independência do Brasil), de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e alterações posteriores;
- VII - 08 de setembro (quinta-feira – Fundação da Cidade), de acordo com o artigo 157, III, da Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

VIII - 12 de outubro (quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil), de acordo com a Lei Federal nº 6.902, de 30 de julho de 1980;

IX - 02 de novembro (quarta-feira – Finados), de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e alterações posteriores;

X - 15 de novembro (terça-feira – Proclamação da República), de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e alterações posteriores;

XI - 20 de novembro (domingo – Dia da Consciência Negra), de acordo com o artigo 157, IV, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 48/2014;

XII - 25 de dezembro (domingo - Festa de Natal) de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e alterações posteriores.

Art. 2º Será facultativo o ponto na Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal, nos seguintes dias do ano de 2022:

I - 28 de fevereiro (segunda-feira de Carnaval);

II - 1º de março (terça-feira de Carnaval);

III - 02 de março (quarta-feira de Cinzas, até às 12 horas);

IV - 14 de abril (quinta-feira, Lava-pés, que antecede à sexta-feira da Paixão);

V - 22 de abril (sexta-feira subsequente ao feriado de Tiradentes);

VI - 17 de junho (sexta-feira subsequente ao feriado municipal de *Corpus Christi*);

VII - 09 de setembro (sexta-feira subsequente ao feriado municipal da Fundação da Cidade);

VIII - 28 de outubro (sexta-feira - Emancipação Político Administrativa), de acordo com o artigo 157, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

IX - 14 de novembro (segunda-feira que antecede o feriado da Proclamação da República);

X - 23 de dezembro (sexta-feira que antecede a véspera de Natal);

XI - 26 de dezembro (segunda-feira subsequente ao feriado de Natal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

XII - 30 de dezembro (sexta-feira que antecede as festas de final de ano e o feriado da Confraternização Universal).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas cujo funcionamento não pode sofrer interrupção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 26 de janeiro de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização